DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Outros atos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Outros 6

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.748, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1.993, que institui o Auxílio Alimentação aos servidores municipais ativos; reajusta o valor do benefício; cria prêmio assiduidade, e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/02/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1.993, e dá outras providências.

Art. 2º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º.** Para ter direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá, dentre as faltas justificadas, deixar de apresentar atestado médico, emitido por médicos ou odontólogos, com indicação legível do nome completo do servidor, data de assinatura do atestado, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico ou do CRO do cirurgião-dentista, período de afastamento (número de dias) e CID (Classificação Internacional de Doenças).*

***§ 1º.** Não serão consideradas, para efeito da perda do direito de que trata o caput, as faltas justificadas, as ausências previstas nos incisos I ao IV, do artigo 71, e nos incisos I, II, VI, VII, VIII e XI do artigo 79, ambos da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, as ausências ocasionadas por férias, ponto facultativo, licença prêmio, recesso, por requisição judicial, serviço militar obrigatório, desconto em banco de horas e tempo de permanência para fins de tratamento de saúde ou sessões de fisioterapia, desde que devidamente requisitado por profissional competente, psicólogo ou fonoaudiólogo.*

***§ 2º.** Para concessão do benefício de que trata esta Lei, não serão aceitos atestados fornecidos por outros profissionais.*

***§ 3º.** O desconto de que trata este artigo será efetuado no mês subsequente ao do apurado."*

Art. 3º. Acrescenta o art. 4º-A à Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1.993, com a seguinte redação:

***"Art. 4º-A.** O servidor público que faltar, injustificadamente, durante o período aquisitivo, ao serviço, sofrerá desconto de 10% (dez por cento), a cada falta, no valor do benefício mensal."*

Art. 4º. Fica reajustado o valor do benefício do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.060, de 19 de abril de 2002, que passa a ter os seguintes valores:

"I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores que cumprem carga horária acima de vinte horas semanais;

II – R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) para servidores que cumprem carga horária de até vinte horas semanais."

Art. 5º. Fica criado o prêmio assiduidade, a ser pago mensal e individualmente no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor ativo que possuir frequência integral e pontual ao trabalho durante o mês, mediante crédito no Auxílio Alimentação.

§ 1º. O servidor que possuir um ou mais atrasos ou uma ou mais ausências de trabalho durante o mês, justificadas ou injustificadas, sob qualquer título ou pretexto, incluindo licenças médicas, afastamentos e outras de qualquer ordem ou natureza, bem como aquele que, por qualquer motivo atrasar ou não trabalhar o período integral do mês, não fará jus ao prêmio de assiduidade.

§ 2º. A compensação do período de ausência por banco de horas não trará prejuízo para a concessão do benefício de que trata o *caput.*

§ 3º. O prêmio assiduidade não será aplicado no período de férias, licença prêmio e recesso, nos termos da lei.

§ 4º. O prêmio assiduidade aplica-se aos incisos I e II do art. 4º desta Lei.

§ 5º. O prêmio assiduidade não se incorpora ao vencimento, sob quaisquer hipóteses.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação ao disposto nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º, a partir de 1º de maio de 2023;

II – em relação ao disposto nos arts. 1º e 4º, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de fevereiro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PROCESSO DE PARCERIA Nº 01/2023

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Borborema e a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 01/2023; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Fomento; **OBJETO:** Auxílio financeiro para investimentos, destinados à instituição; **PERÍODO:** da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023; **VALOR:** R$ 9.733,33 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **RESPALDO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.665, de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei Municipal nº 3.732, de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais. **Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

PROCESSO DE PARCERIA Nº 02/2023

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Borborema e a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 02/2023; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Fomento; **OBJETO:** Auxílio financeiro para investimentos, destinados à instituição; **PERÍODO:** da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023; **VALOR:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); **RESPALDO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.665, de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei Municipal nº 3.732, de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais. **Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

PROCESSO DE PARCERIA Nº 04/2023

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Borborema e a Associação São Sebastião de Borborema - ASSB.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade **Associação São Sebastião de Borborema-ASSB**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.649/0001-69, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 04/2023; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Fomento; **OBJETO:** Auxílio financeiro para investimentos, destinados à instituição; **PERÍODO:** da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023; **VALOR:** R$ 60.533,33 (sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **RESPALDO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.665, de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei Municipal nº 3.732, de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial - 3.3.50.30 – Material de Consumo – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais. **Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

PROCESSO DE PARCERIA Nº 03/2023

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Borborema e a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo,** RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 03/2023; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Fomento; **OBJETO:** Auxílio financeiro para investimentos, destinados à instituição; **PERÍODO:** da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023; **VALOR:** R$ 30.735,00 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais); **RESPALDO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.665, de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei Municipal nº 3.732, de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais. **Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.**

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
Processo de Parceria nº 01/2023.
Extrato de Termo de Fomento nº 01/2023.

Respaldo Legal: Lei nº 3.665 de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei nº 3.732 de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva.

Partícipes: Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP -** CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP – Gilmar Presotto – Presidente.

Objeto/Metas: Auxílio financeiro para investimentos, destinados a instituição**.**

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços no atendimento de despesas de capital/investimentos, voltado à melhoria e destinado ao atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Período: da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023.

VALOR: R$ 9.733,33 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais**.**

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
Processo de Parceria nº 02/2023.
Extrato de Termo de Fomento nº 02/2023.

Respaldo Legal: Lei nº 3.665 de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei nº 3.732 de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva.

Partícipes: Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP -** CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP – Gilmar Presotto – Presidente.

Objeto/Metas: Auxílio financeiro para investimentos, destinados a instituição**.**

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços no atendimento de despesas de capital/investimentos, voltado à melhoria e destinado ao atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Período: da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023.

VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais**.**

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Processo de Parceria nº 04/2023.

Extrato de Termo de Fomento nº 04/2023.

Respaldo Legal: Lei nº 3.665 de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei nº 3.732 de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva.

Partícipes: Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – **Associação São Sebastião de Borborema-ASSB** – CNPJ nº 02.095.649/0001-69.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação São Sebastião de Borborema-ASSB: Davi Machado, CPF nº 254.654.858-26, RG nº 22.857.465-1-SSP/SP – Presidente.

Objeto/Metas: Auxílio financeiro para custeio, destinados a instituição**.**

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços no atendimento de despesas de custeio, voltado à melhoria e destinado ao atendimento de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional.

Período: da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023.

VALOR: R$ 60.533,33 (sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial - 3.3.50.30 – Material de Consumo – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais**.**

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

Processo de Parceria nº 03/2023.

Extrato de Termo de Fomento nº 03/2023.

Respaldo Legal: Lei nº 3.665 de 10/06/2022 (LDO-2023) e Lei nº 3.732 de 07/12/2022 (LOA 2023) – Emenda Parlamentar Impositiva.

Partícipes: Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP -** CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP – Gilmar Presotto – Presidente.

Objeto/Metas: Auxílio financeiro para investimentos, destinados a instituição**.**

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços no atendimento de despesas de capital/investimentos, voltado à melhoria e destinado ao atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Período: da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2023.

VALOR: R$ 30.735,00 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais**.**

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de fevereiro de 2023; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

EDITAL DE ABERTURA DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura do Munícipio de Borborema/SP, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeado pelo Decreto nº 6.333 de 2022, alterado pelo Decreto nº6.334 de 2022, através do presente instrumento:

I. COMUNICA a abertura do prazo para recurso contra a aplicação da avaliação psicológica, para os cargos de nível fundamental e superior, cujas aplicações foram realizadas em 26/02/2023 para os cargos:

1.01 - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL;
1.02 - CONDUTOR DE MÁQUINAS;
1.03 – MOTORISTA;
1.04 – PEDREIRO;
1.05 – PINTOR;
1.06 – TRATORISTA;
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL;
3.02 – ENFERMEIRO;
3.03 - ENGENHEIRO FLORESTAL;
3.04 - MÉDICO ESF;
3.05 - MÉDICO I – CARDIOLOGISTA**;**
3.06 - MÉDICO I – PEDIATRA;
3.09 - MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA;
3.10 - MÉDICO I – INFECTOLOGISTA;
3.11 - MÉDICO I – ORTOPEDISTA;
3.12 - MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA;
3.14 - MÉDICO I – UROLOGISTA;
3.15 - MÉDICO II;
3.16 - MÉDICO VETERINÁRIO;
3.17 – PSICÓLOGO;
3.18 – PSICOPEDAGOGO;
3.19 - PROCURADOR JURÍDICO;
3.20 - TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O prazo para recurso se inicia as 18h00 do dia 27/02/2023 e termina às 18h00 do dia 01/03/2023.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.borborema.sp.gov.br/ e www.directacarreiras.com.br e no **Diário Oficial do Município**, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Borborema/SP, 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA - CNPJ/MF. nº 72.917.214/0001-38; Contratada: ESPAÇO PÚBLICO TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ/MF nº 10.855.283/0001-07 - Inscrição Municipal nº 13556201; Respaldo legal: Processo de Licitação n° 01/2020 - Modalidade Convite n° 01/2020; Objeto do Contrato: Cessão de direito de uso (locação) de Sistemas Integrados de Gestão Pública destinado a administração da Câmara; Objetos do Termo Aditivo: Pactuar a supressão dos módulos de Contabilidade e Tesouraria e retificação do valor contratual, por mútuo acordo; e ratificar as demais cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos; Vigência do Aditamento: Período 01/03/2023 a 31/08/2023; Valor Global para o período: R$ 16.340,64; Valor Mensal: R$ 2.723,44; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 24/02/2023. Câmara Municipal de Borborema, 24/02/2023. - Rogéria Gomes Milaus - Presidente da Câmara. - Publique-se -.

.....